Lei nº 2.481/2005
De: 08 de julho de 2005.

"Dá denominação de ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JORGE, a Escola Municipal localizada no Bairro São Jorge, nesta cidade, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Sergio Marcos Carvalho Breder, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Escola Municipal de Educação Infantil São Jorge,** a escola municipal localizada no Bairro São Jorge.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as providências cabíveis para o cumprimento do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 08 de Julho de 2.005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal